LEI Nº 1179-A

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 29537/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR	
2010.04.122.0063.2.004.31.90.11	R$	300.000,00
2010.04.122.0063.2.004.33.90.39	R$	450.000,00
2010.08.244.0040.2.100.33.90.43	R$	450.000,00
2020.04.122.0004.2.010.31.90.11	R$	200.000,00
2030.02.061.0003.2.013.31.90.11	R$	140.000,00
2040.04.122.0004.2.016.31.90.11	R$	550.000,00
2040.09.272.0041.2.030.31.90.13	R$	900.000,00
2040.11.331.0039.2.029.31.90.13	R$	50.000,00
2040.09.271.0041.2.028.31.90.13	R$	560.000,00
2040.10.301.0034.2.030.31.90.13	R$	220.000,00
2040.11.331.0039.2.025.31.90.32	R$	330.000,00
2040.04.128.0004.2.022.33.90.36	R$	300.000,00
2040.04.122.0004.2.047.33.90.36	R$	85.000,00
2040.04.122.0004.2.148.33.90.36	R$	85.000,00
2040.04.122.0004.2.149.33.90.36	R$	60.000,00
2040.11.331.0039.2.023.33.90.39	R$	340.000,00
2040.11.331.0039.2.024.33.90.46	R$	900.000,00
2050.04.121.0005.2.035.31.90.11	R$	310.000,00

PUBLICADO EM 19/09/02
Jornal Vicentino
218/02

LEI Nº 1179-A

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR
2050.28.843.0000.0.003.46.90.71	R$ 450.000,00
2060.13.392.0022.2.079.31.90.11	R$ 160.000,00
2070.27.812.0020.2.042.31.90.11	R$ 140.000,00
2080.23.695.0032.2.044.31.90.11	R$ 170.000,00
2090.12.365.0015.2.135.31.90.11	R$ 1.500.000,00
2090.12.361.0016.2.136.31.90.11	R$ 2.480.000,00
2090.12.361.0016.2.137.31.90.11	R$ 850.000,00
2090.12.361.0016.2.139.31.90.11	R$ 900.000,00
2090.12.365.0015.2.028.31.90.13	R$ 140.000,00
2090.12.361.0041.2.028.31.90.13	R$ 450.000,00
2090.12.361.0041.2.030.31.90.13	R$ 630.000,00
2090.12.361.0034.2.030.31.90.13	R$ 160.000,00
2090.12.361.0016.2.029.31.90.13	R$ 200.000,00
2090.12.365.0015.2.029.31.90.13	R$ 15.000,00
2090.12.361.0016.2.025.33.90.32	R$ 90.000,00
2090.12.365.0015.2.139.33.90.39	R$ 320.000,00
2090.12.361.0016.2.139.33.90.39	R$ 900.000,00
2090.12.365.0015.2.023.33.90.39	R$ 30.000,00
2090.12.361.0016.2.023.33.90.39	R$ 130.000,00
2090.12.361.0016.2.024.33.90.39	R$ 450.000,00
2100.16.482.0027.2.055.31.90.11	R$ 140.000,00
2110.15.451.0026.2.059.31.90.11	R$ 180.000,00
2120.15.451.0026.2.064.31.90.11	R$ 900.000,00
2120.15.452.0068.2.084.33.90.39	R$ 1.000.000,00
2120.15.452.0068.2.083.33.90.39	R$ 1.500.000,00
2130.26.782.0044.2.068.31.90.11	R$ 400.000,00
2130.26.782.0044.2.122.33.90.39	R$ 500.000,00
2140.23.691.0030.2.073.31.90.11	R$ 270.000,00
2150.08.244.0040.2.077.31.90.11	R$ 320.000,00
2150.08.244.0040.2.078.33.90.39	R$ 800.000,00
2160.04.122.0063.2.081.31.90.11	R$ 160.000,00
2160.13.391.0022.1.077.44.90.51	R$ 135.000,00
2160.15.451.0025.1.074.44.90.51	R$ 900.000,00
2160.23.695.0032.1.063.44.90.51	R$ 2.800.000,00
2170.10.302.0034.2.082.31.90.11	R$ 3.600.000,00

LEI Nº 1179-A

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberto com os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de setembro de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal